**ANEXO VIII**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA** | | | **Processo nº:** | | |
|  | | | **Data:** | | |
| **PARCERIAS VOLUNTÁRIAS**  Este Anexo se aplica aos órgãos públicos integrantes da administração direta, às autarquias, às fundações, às empresas públicas e às sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias do Município do Rio de Janeiro e às organizações da sociedade civil que celebrarem parcerias com os órgãos e entidades mencionadas anteriormente conforme incisos I, II e III do § 1º do art. 1º do Decreto Rio n.º 42.696, de 26/12/2016.  Os instrumentos de parceria entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, incluindo convênios e acordos congêneres existentes em 01/01/2017, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração e serão executados até o término de seu prazo de vigência. Essas parcerias poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Municipal, por período equivalente ao atraso. Por ocasião da eventual prorrogação dessas parcerias haverá alternativamente:  1 – substituição por Termos de Colaboração ou de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme o caso, submetendo-se integralmente às normas do Decreto n.º 42.696/16; ou  2 – rescisão unilateral pela Administração Municipal.  (Art. 64, caput, § 1º, § 2º e incisos do Decreto n.º 42.696/16). | | | **Fls.:** | | |
|  | | | **Rubrica:** | | |
| **I – Dados da Parceria Voluntária** | | | | | |
| **1- Entidade:** | | | | | |
| **2- Objeto:** | | | **3 - Valor (R$):** | | |
|  | | |  | | |
| **II – Procedimentos para Formalização** | | | **SIM**  **(indicar nº da(s) folha(s) do processo)** | **Não**  **Aplicável** | **OBS.**  **Nº** |
| 1 | A Solicitação da Despesa encontra-se devidamente preenchida, no valor total da despesa, justificada e assinada (Portaria “N” A/SUB/SMT nº 002/99 e Portaria “N” A/SUB/SMT nº 005/98)? | |  |  |  |
| 2 | Há autorização prévia, exigida por legislação municipal? Como exemplo, citamos:   * **CODESP** nos casos de processos, com mão de obra preponderante, através de pessoas físicas ou jurídicas (Decreto n.º 32.161/10, 35.651/12, 36.680/13 e Deliberações CODESP n.ºs 95 e 99, ambas de 2016) * **Publicidade e Propaganda, inclusive Eventos – (Decreto n.º 32.165/10);** * **Bens e serviços de informática** (Decreto n.º 30.648/09); * **Programas de caráter social** (Decreto n.º 30.778/09); * **Treinamento de servidores** (Decreto n.º 31.614/09) | |  |  |  |
| 3 | Nos casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, há atendimento ao art. 16 da Lei Complementar 101/00 – LRF quanto ao: | |  |  |  |
| 3.1 | Inciso I: consta o impacto orçamentário - financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes? | |  |  |  |
| 3.2 | Inciso II: Consta a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? | |  |  |  |
| 4 | A celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento foi precedida de processo seletivo de organizações da sociedade civil, por intermédio de chamamento público? (Art. 7º do Decreto n.º 42.696/16) | |  |  |  |
| 5 | O edital de chamamento público especificou, no mínimo (Incisos I a X do § 1º do Art. 7º do Decreto n.º 42.696/16): | |  |  |  |
| 5.1 | a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria? | |  |  |  |
| 5.2 | o objeto da parceria? (É vedada a celebração de parcerias voluntárias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da Administração Municipal – Art. 6º do Decreto n.º 42.696/16) | |  |  |  |
| 5.3 | as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas? | |  |  |  |
| 5.4 | as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso? | |  |  |  |
| 5.5 | o valor previsto para realização do objeto? | |  |  |  |
| 5.6 | o prazo de vigência do Termo e, quando admitidas, as hipóteses de prorrogação? | |  |  |  |
| 5.7 | as condições de participação, os requisitos de habilitação e as condições para a assinatura do Termo? | |  |  |  |
| 5.8 | a minuta do Termo de Colaboração ou de Fomento? | |  |  |  |
| 5.9 | os recursos administrativos cabíveis, assim como suas condições, em face das decisões proferidas no chamamento público? | |  |  |  |
| 5.10 | de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos? | |  |  |  |
| 6 | Foram observadas as legislações municipais específicas que tratam das ações afirmativas que visam à promoção da inclusão e proteção à cidadania das pessoas (Leis n.º 4.978/08 e Decretos n.ºs 21.083/02, 21.253/02, e 44.228/18)? | |  |  |  |
| 7 | O edital foi divulgado na página eletrônica da Administração Municipal, bem como os atos de julgamento? (§ 3º do Art. 7º do Decreto n.º 42.696/16) | |  |  |  |
| 8 | O prazo mínimo até o recebimento das propostas para parceria com as  organizações da sociedade civil foi definido no edital? (Não podendo ser inferior a trinta dias, contados da última publicação do aviso de chamamento público na Imprensa Oficial). (§ 4º do Art. 7º do Decreto n.º 42.696/16) | |  |  |  |
| 9 | Foi realizada sessão pública para o recebimento e a avaliação das propostas? (Devendo ser publicada na Imprensa Oficial a convocação e respectiva ata\_ § 5º do Art. 7º do Decreto nº 42.696/16) | |  |  |  |
| 10 | A comissão de seleção de organizações da sociedade civil foi composta por agentes públicos designados por ato publicado na Imprensa Oficial sendo, pelo menos, um de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal? (Art. 8º do Decreto nº 42.696/16) | |  |  |  |
| 10.1 | O inciso XI do Art. 21 do Decreto nº 42.696/16 foi observado na habilitação da organização da sociedade civil? | |  |  |  |
| 10.2 | No caso de entidade vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), foi aprovada pelo Conselho a sua Regularidade Anual conforme Resolução CMAS/RJ nº 69/2014? | |  |  |  |
| 11 | No caso de parceria executada com recursos de fundo específico, foi constituída comissão de seleção pelo conselho gestor, conforme art. 8º Parágrafo único do Decreto nº 42.696/2016? | |  |  |  |
| 11.1 | A administração pública homologou e divulgou o resultado do julgamento em página eletrônica da Administração Municipal? (Art. 10 c/c § 3º do Art. 7º do Decreto nº 42.696/16) | |  |  |  |
| 12 | Foi obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não foi a mais  adequada ao valor de referência constante do chamamento público? (Art. 10, § 1º do Decreto nº 42.696/16) | |  |  |  |
| 13 | A comissão de seleção, respeitado o edital de chamamento público, apreciou as propostas das organizações da sociedade civil avaliando o grau de adequação da proposta aos objetivos conforme estabelece o Art. 11 do Decreto nº 42.696/16? | |  |  |  |
| 14 | A dispensa ao chamamento público se enquadrou dentre os casos previstos no Art. 13 do Decreto nº 42.696/16 e do Decreto 43.700/17? | |  |  |  |
| 14.1 | No caso de dispensa, foram observados os critérios cumulativos previstos na Resolução nº 21 do CNAS, de 24 de novembro de 2016? | |  |  |  |
| 14.2 | No caso de dispensa foi realizado credenciamento das entidades conforme inciso VI do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014? | |  |  |  |
| 15 | Constam critérios e indicadores, quanto ao objeto, metas, custos e avaliação de resultados no edital do chamamento público, do termo de colaboração ou de fomento, conforme Art. 12 do Decreto nº 42.696/16? | |  |  |  |
| 16 | O chamamento público foi considerado inexigível conforme Art. 14 do Decreto n.º 42.696/16? | |  |  |  |
| 16.1 | As hipóteses previstas nos Arts. 13 (dispensa) e 14 (inexigibilidade) foram fundamentadas e comprovadas no processo administrativo de celebração da parceria conforme art. 15 caput e seus incisos? | |  |  |  |
| 17 | De acordo com o Decreto Rio nº 44.228/18, que instituiu a Vaga Social, nos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública com pessoas jurídicas para execução de obras, prestação de serviços, termos de parceria e colaboração ou qualquer outro ajuste que envolva postos de trabalho não especializado: | |  |  |  |
| 17.1 | Consta cláusula que assegura a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) da mão de obra a ser utilizada no cumprimento do respectivo objeto para a população assistida nos projetos básicos, termos de referência, planos de trabalho, editais e termos de contratos, prioritariamente a população acolhida na rede de abrigos, públicos ou conveniados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos? (Art. 1º, § 3º do Decreto Rio nº 44.228/18) | |  |  |  |
| 17.2 | Houve cumprimento quanto a não incidência da reserva de vagas à população assistida nos contratos relativos a serviços que exijam certificação profissional específica, bem como nos de serviços de segurança, vigilância ou custódia, no caso de integrarem a população assistida pessoas apenadas em regime semiaberto e aberto? (§ 1º do Art. 1º do Decreto Rio nº 44.228/18) | |  |  |  |
| 18 | O extrato com a justificativa da formalização da parceria foi devidamente publicado até a data em que foi efetivado na página eletrônica da Administração Municipal a fim de garantir ampla e efetiva transparência? (§ 1º do Art. 15 do Decreto n.º 41.696/16) | |  |  |  |
| 19 | Para celebrar as parcerias previstas no Decreto nº 42.696/16, a organização da sociedade civil está regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que: (Art.18 do decreto nº 42.696/16) | |  |  |  |
| 19.1 | Os objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração ou de Fomento? (Inciso I do Art.18 do Decreto 42.696/16) | |  |  |  |
| 19.2 | Em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, os mesmos da organização extinta? (Inciso II do Art.18 do Decreto 42.696/16) | |  |  |  |
| 19.3 | A escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade? (Inciso III do Art.18 do Decreto nº 42.696/16)? | |  |  |  |
| 20 | Foram observados os requisitos essenciais para a celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento conforme estabelecido no Art. 17 do Decreto n.º 42.696/16? | |  |  |  |
| 20.1 | Foram observados os requisitos de impedimentos para a celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento conforme estabelecido no Art. 21 do Decreto n.º 42.696/16? | |  |  |  |
| 21 | As parcerias foram formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração, de Termo de Fomento ou de Acordo de Cooperação, conforme o caso, contendo as cláusulas essenciais previstas no Art. 23 do Decreto n.º 42.696/16: | |  |  |  |
| 21.1 | a descrição do objeto pactuado | |  |  |  |
| 21.2 | as obrigações das partes | |  |  |  |
| 21.3 | quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso | |  |  |  |
| 21.4 | a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do Art.22 do Decreto 42.696/16 | |  |  |  |
| 21.5 | a vigência e as hipóteses de prorrogação | |  |  |  |
| 21.6 | obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos | |  |  |  |
| 21.7 | a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico | |  |  |  |
| 21.8 | a obrigatoriedade de restituição de recursos na forma da legislação | |  |  |  |
| 21.9 | a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública | |  |  |  |
| 21.10 | a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade | |  |  |  |
| 21.11 | quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no Art. 30 do Decreto 42.696/16; | |  |  |  |
| 21.12 | o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos  documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto | |  |  |  |
| 21.13 | a faculdade dos partícipes denunciarem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; | |  |  |  |
| 21.14 | a indicação do foro central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa | |  |  |  |
| 21.15 | a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo  gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal | |  |  |  |
| 21.16 | a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo  pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao respectivo pagamento, os ônus existentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução | |  |  |  |
| 22 | O plano de trabalho consta como anexo do Termo de Colaboração, do Termo de Fomento ou do Acordo de Cooperação? | |  |  |  |
| 23 | A organização da sociedade civil parceira está cadastrada no SIGMA, conforme determina o Art. 19 do Decreto n.º 42.696/16? | |  |  |  |
| 24 | Foi feita consulta ao cadastro do sigma, visando identificar as organizações da sociedade civil, declaradas inidôneas ou impedidas, conforme Art. 19, § 4º do Decreto n.º 42.696/16? | |  |  |  |
| 25 | Constam do plano de trabalho de parceria celebrada, mediante termo de colaboração ou fomento, os elementos previstos no Art. 24 do Decreto n.º 42.696/16? | |  |  |  |
| 25.1 | O plano de trabalho para formalização de parcerias com organizações da sociedade civil foi elaborado de acordo com as normas constantes do Anexo I do Decreto n.º 42.696/16 (contexto, justificativas, objeto, abrangência, produtos, atividades, forma de apresentação, prazos, custos, qualificação, supervisão e elementos disponíveis)? | |  |  |  |
| 26 | As minutas-padrão de edital de chamamento público, bem como dos Termos de Colaboração, de Fomento ou de Acordo de Cooperação estão na forma dos Anexos II, III e IV do Decreto n.º 42.696/16? (Art. 23, § 2º do Decreto n.º 42.696/16) | |  |  |  |
| 27 | Foi observada também a inclusão dos Anexos I-A e Anexo I-B do Decreto Rio nº 43.562/17 na minuta padrão de contrato que se referem à inclusão de cláusulas contratuais e disposições anticorrupção? | |  |  |  |
| 28 | Foi preenchido o relatório de instrução processual mínima e declaração de conformidade (Anexo V) com a minuta-padrão aprovada pelo Decreto n.º 42.696/16, indicando e justificando os pontos alterados antes da obrigatória tramitação para análise da Procuradoria do Município? (Art. 23, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 42.696/16) | |  |  |  |
| 29 | Na hipótese da convocação ou celebração exigir, em razão da especificidade do objeto, o órgão providenciou a instrução documental diferenciada antes do encaminhamento à Procuradoria Geral do Município? (§ 5º do Art. 23 do Decreto nº 42.696/16) | |  |  |  |
| 30 | No caso da aquisição pela Entidade, por dispensa de licitação, por quaisquer razões, foram os custos relativos apresentados preliminarmente à Prefeitura, para fins de comparação com os seus próprios (Decreto n.º 23.388/03)? | |  |  |  |
| 31 | Há indicação dos procedimentos a serem adotados quanto ao controle do material durante a execução do objeto, conforme determina a Resolução CGM n.º 841/08 no Termo de Colaboração ou Fomento ou Acordo de Cooperação? | |  |  |  |
| 32 | Há indicação da destinação do material permanente, após o término da parceria voluntária conforme Resolução CGM 841/08 no Termo de Colaboração ou Fomento ou Acordo de Cooperação? | |  |  |  |
| 33 | A organização civil encontra-se em situação regular nos seguintes cadastros: | |  |  |  |
| 33.1 | Cadastro de fornecedores da Prefeitura do Rio (Consultar o sítio [***http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br***](http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/))? | |  |  |  |
| 33.2 | Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Consultar o sítio ***http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/***)? | |  |  |  |
| 33.3 | Certidões Administração Pública Federal – APF (Consultar o sítio ***https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/***)? | |  |  |  |
| **III – Procedimento para emissão da(s) Nota(s) de Empenho** | | | **SIM**  **(indicar nº da(s) folha(s) do processo)** | **Não**  **Aplicável** | **OBS.**  **Nº** |
| 34 | Quanto à(s) Reserva(s) de Dotação: | |  |  |  |
| 34.1 | Conforme disposto na Resolução CGM nº 361/01, a classificação orçamentária utilizada encontra-se compatível com o objeto da contratação e de acordo com o Quadro de Detalhamento de Despesa em vigor, no que se refere à(ao): | |  |  |  |
| 34.1.1 | Programa de Trabalho: | |  |  |  |
| 34.1.1.1 | Função? | |  |  |  |
| 34.1.1.2 | Subfunção? | |  |  |  |
| 34.1.1.3 | Programa? | |  |  |  |
| 34.1.1.4 | Projeto? | |  |  |  |
| 34.1.1.5 | Atividade? | |  |  |  |
| 34.1.1.6 | Programação especial? | |  |  |  |
| 34.1.1.7 | A Meta foi informada de acordo com o PPA, quando for o caso? | |  |  |  |
| 34.2 | Na utilização de Fontes de Recursos vinculadas, o objeto da parceria voluntária está compatível com a(s) finalidade(s) de aplicação destinada aos recursos? | |  |  |  |
| 34.3 | A classificação da Natureza da Despesa está adequada ao objeto da parceria voluntária conforme Classificador de Receita e Despesa divulgadono *site* da CGM ***http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm****?* | |  |  |  |
| 34.4 | O planejamento da despesa está adequado ao cronograma de entrega/execução da despesa? | |  |  |  |
| 35 | Quanto à(s) Nota(s) de Autorização de Despesa – NAD(s): | |  |  |  |
| 35.1 | Os dados do(s) convenente(s) confere(m) com os documentos apresentados? | |  |  |  |
| 35.2 | A fundamentação legal está compatível com o tipo de contratação da despesa? | |  |  |  |
| 35.3 | Foi assinada pela autoridade competente (Art.1º da Resolução CGM nº 659/2006 e artigo 110 do RGCAF)? | |  |  |  |
| 35.4 | Consta a ratificação da Autoridade Superior (Art. 26, caput da Lei n.º 8.666/93)? | |  |  |  |
| 35.5 | Foi(ram) providenciada(s) a(s) publicação(ões) no Diário Oficial, conforme modelo constante do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno? | |  |  |  |
| **IV – Observações** | | | | | |
| **OBS. Nº** | | **Descrição** | | | |
| **1** | |  | | | |
| **2** | |  | | | |
| **3** | |  | | | |

* 1. **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Declaro que a presente despesa encontra-se em condições de prosseguimento, estando em conformidade quanto à correta classificação orçamentária, ao enquadramento legal e à formalização processual.

Em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

nome/cargo/matrícula do servidor

Notas:

* OBS Nº - apor observação, quando entender necessária, numerada de forma sequencial;
* SIM – apor na coluna “SIM” o número da(s) folha(s) do processo instrutivo que ratificam a informação.